



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2024, de 30 de setembro de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais) no Orçamento Municipal de 2024, na seguinte classificação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0510	Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública
10.301.0510.2019	Manutenção Predial das Unidades de Saúde e Áreas de Apoio
3.3.90.3000	Material de Consumo (1960) FR 500/CO 1002 – 40 ASPS 100.000,00
3.3.90.3900	Outros Serviços de Terceiros – PJ (1980) FR500/CO 1002 – 40 ASPS
...74.500,00	
3.3.90.3000	Material de Consumo (2000) FR 600/CO 3110 – 4500 Custeio Atenção Básica
....76.500,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
02	Fundo Municipal da Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0510	Gestão de Ações e Serviços de Saúde Pública
10.301.0510.2017	Contratar Serviços para Garantir a Integralidade da Assistência à Saúde
3.3.90.3400	Outras despesa de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (12435) FR 600/CO 3110 – 4500 Custeio Atenção Básica ...R\$ 76.500,00
10.301.0510.2021	Manutenção da Frota de Veículos
3.3.90.3000	Material de Consumo (1870) FR500/CO 1002 – 40 ASPS ..R\$ 44.500,00
10.301.0520	Atenção Básica
10.301.0520.2022	Implantação e Manutenção dos Programas de Saúde
3.3.90.3400	Outras despesa de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (3150) FR 500/CO 1002 – 40 ASPS ...R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

10.302

10.302.0530

10.302.0530.2025

3.3.40.4100

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atenção Especializada em Saúde

Implantação e Manutenção de Serviços Especializados em Saúde

Contribuições (3380) FR 500/ CO 1002 – 40 ASPs ..R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 042/2024

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2024.

Em razão da ampliação gradativa dos profissionais de saúde, considerando a adesão a programas federais e estaduais, houve um aumento considerável de atendimentos de pacientes e de atividades para atendimento de normativas dos programas, o que conseqüentemente gerou a necessidade de novos espaços. Contamos atualmente no nosso quadro de profissionais com 03 técnicos de enfermagem, 03 enfermeiros, 04 médicos clínicos gerais, além de pediatra, cardiologista, ginecologista e psiquiatra.

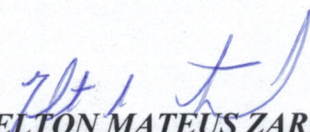
Assim sendo, para que o fluxo de atendimentos não fique comprometido pela falta de salas de atendimento, faz-se necessário a adequação das salas de observação e de curativos, para que sejam transformadas/criadas duas novas salas além das já existem. Para tanto, é necessário que seja feita uma nova sala com perfil administrativo para ser utilizada pelos profissionais da enfermagem e outra sala seja adequado um consultório médico.

Também para manutenção patrimonial faz-se necessário a pintura externa das três edificações, substituição de portas internas e algumas externas, incluindo adequação do PPCI, substituição de pisos em locais danificados, substituição de rodapé e reformulação do layout da Farmácia.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 30 de setembro de 2024.

Atenciosamente.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal